

Bruxelas, 15.12.2015
COM(2015) 642 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Segundo Relatório Bienal da União Europeia no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas

[nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 525/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, relativo à criação de um mecanismo de monitorização e de comunicação de informações sobre emissões de gases com efeito de estufa e de comunicação a nível nacional e da União de outras informações relevantes no que se refere às alterações climáticas, e que revoga a Decisão n.º 280/2004/CE e a Decisão 2/CP.17 da Conferência das Partes na CQNUAC]
{SWD(2015) 282 final}

INTRODUÇÃO

O presente relatório e o documento de trabalho que o acompanha constituem o segundo relatório bienal da União Europeia (UE), a que se referem o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 525/2013 e a Decisão 2/CP.17 da Conferência das Partes no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), e como tal será transmitido à CQNUAC.

INFORMAÇÕES E TENDÊNCIAS RELATIVAS ÀS EMISSÕES DE GASES COM EFEITO DE ESTUFA

As emissões totais de gases com efeito de estufa (GEE) na UE-28, incluindo da aviação internacional, diminuíram cerca de 20 % entre 1990 e 2013. As emissões comunicadas são as emissões relevantes para o objetivo da UE nos termos da Convenção, tendo sido extraídas do último inventário da UE apresentado à CQNUAC. O mais importante dos gases com efeito de estufa é o CO₂, cujas emissões corresponderam a 82 % do total das emissões da UE-28 em 2013.

As emissões *per capita* na UE diminuíram 26 % entre 1990 e 2013, de 11,8 t/habitante para 8,9 t/habitante. As emissões na UE-28 têm vindo a diminuir, embora a economia tenha crescido. A dissociação entre crescimento económico e emissões de GEE tem vindo a progredir de forma constante desde 1990. O crescimento do produto interno bruto (PIB) no período de 1990 a 2013 foi aproximadamente de 45 % para a UE-28, enquanto as emissões de GEE diminuíram cerca de 20 %. Consequentemente, a intensidade das emissões de gases com efeito de estufa da UE baixou para quase metade.

A execução das políticas estruturais no domínio do clima e da energia contribuiu de forma significativa para o êxito desta dissociação. Em particular, a execução do pacote «Clima e Energia» para 2020 resultou num aumento significativo do uso de energias renováveis, induzindo igualmente progressos em matéria de eficiência energética. Estes são os principais fatores determinantes da redução das emissões, funcionando o preço do carbono como uma força motriz, que se tornará progressivamente mais importante.

OBJETIVO QUANTIFICADO DE REDUÇÃO DAS EMISSÕES A NÍVEL DE TODA A ECONOMIA DA UE

A UE e os seus Estados-Membros adotaram, no âmbito da CQNUAC, um objetivo conjunto de redução das emissões, a fim de reduzir, até 2020, as suas emissões de GEE em, pelo menos, 20 % em relação a 1990, comprometendo-se condicionalmente a uma redução de 30 %, caso outros países desenvolvidos se comprometam a efetuar reduções de emissões comparáveis e os países em desenvolvimento contribuam de adequadamente, de acordo com as respetivas responsabilidades e capacidades.

O objetivo da UE encontra-se consagrado na legislação, e está a ser implementado pela UE e pelos seus Estados-Membros. Como ponto fulcral da legislação nesta matéria, o pacote «Clima e Energia» da UE estabelece uma meta de redução das emissões de GEE pela União de 20 % até 2020, em relação aos níveis de 1990, o que equivale a -14% em comparação com 2005. Pela Decisão de Partilha de Esforços (DPE), este esforço foi repartido tanto pelos setores abrangidos pelo Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE (RCLE-UE) como pelos não abrangidos.

PROGRESSOS NO SENTIDO DO OBJETIVO DE REDUÇÃO DAS EMISSÕES EM TODA A ECONOMIA – POLÍTICAS E MEDIDAS DA UE E RESPECTIVOS EFEITOS

Há vários anos que a UE e os seus Estados-Membros atuam - individual e conjuntamente - contra as alterações climáticas, tanto ao nível nacional como internacional, o que permitiu uma redução significativa das emissões.

Para dar resposta aos desafios e às necessidades de investimento no domínio da ação climática, a UE acordou em que, pelo menos, 20 % do orçamento da UE para 2014-2020 – 180 mil milhões de EUR – serão despendidos em medidas relacionadas com as alterações climáticas. Este montante constitui um aumento significativo em comparação com as despesas neste domínio inscritas no orçamento anterior, em que representavam 6,8 % do orçamento da UE para 2007-2013. Para alcançar este objetivo, todos os principais programas de despesas da UE integram medidas de atenuação e de adaptação, em especial os das políticas de coesão, de desenvolvimento regional, da energia, dos transportes, da investigação e inovação, assim como as da política agrícola comum.

A UE e os seus Estados-Membros reforçam continuamente a legislação com vista à redução de GEE e à transição para uma economia de baixo teor de carbono. As principais evoluções políticas ocorridas desde a apresentação do primeiro relatório bienal incluem os progressos no RCLE-UE, novos instrumentos legislativos no setor dos transportes e o reforço do regulamento relativo aos gases fluorados.

Desde 2013, o RCLE-UE opera segundo as regras aperfeiçoadas e harmonizadas da fase 3, que abrangem o período 2013-2020. É necessário um RCLE-UE reformado, que funcione de forma adequada, como principal instrumento da redução das emissões para 43 % em 2030, em comparação com 2005. O instrumento emblemático da Europa está, por conseguinte, a ser objeto de importantes reformas estruturais, a fim de colocar a UE na via de uma economia de baixo teor de carbono.

Como primeiro passo, para enfrentar o desafio de um excedente crescente de licenças de emissão no quadro do RCLE-UE, foi adiada a venda em leilão de 900 milhões de licenças de emissão. Numa segunda fase, foi acordada uma reserva de estabilização do mercado, que resolverá o excedente de licenças de emissão e aumentará a resiliência do sistema a choques importantes, mediante o ajustamento da oferta de licenças de emissão para venda em leilão. Por último, em julho de 2015, a Comissão apresentou uma proposta de revisão do RCLE-UE com vista à redução das emissões no âmbito do RCLE-UE para 43 % em 2030, em comparação com 2005. Este é o último passo para tornar o RCLE-UE apto a desempenhar plenamente o seu papel no contexto de 2030.

Registaram-se importantes desenvolvimentos políticos também no setor dos transportes, graças a nova legislação da UE, que estabelece metas vinculativas de emissão para os automóveis novos de passageiros e as frotas de camionetas, a atingir até 2021. A estratégia para os veículos pesados, adotada em maio de 2014, é a primeira iniciativa da UE que tem por objeto o consumo de combustível e as emissões de CO₂ dos camiões, autocarros e camionetas. Em abril de 2015, a UE adotou um instrumento legislativo que criou um sistema de monitorização, comunicação e verificação para os transportes marítimos ao nível da UE, o que constituiu o primeiro passo na estratégia da UE para reduzir as emissões neste setor.

A versão revista do regulamento relativo aos gases fluorados, aplicável desde 1 de janeiro de 2015, reforça as medidas anteriores (tais como contenção de gases através da deteção de

fugas, instalação de equipamento por pessoal devidamente formado, recuperação de gases) e introduz uma redução progressiva da utilização de gases fluorados, estando prevista uma redução total de dois terços das emissões de gases fluorados na UE até 2030, em relação aos níveis de 2014. O mesmo diploma proíbe também a colocação de gases fluorados no mercado em determinadas circunstâncias sempre que existam alternativas, como é o caso dos frigoríficos e congeladores domésticos que contenham HFC com um potencial de aquecimento global superior a 150.

Além disso, com base no pacote «Clima e Energia» para 2020, e em conformidade com o objetivo de transição para uma economia hipocarbónica competitiva, o Conselho Europeu chegou a um acordo, em outubro de 2014, sobre os principais elementos de base para o quadro de ação da UE relativo ao clima e à energia para 2030: uma meta vinculativa de, pelo menos, 40 % de redução interna das emissões de gases com efeito de estufa até 2030, em comparação com os níveis de 1990; uma meta vinculativa ao nível da UE de, pelo menos, 27 % de energias renováveis até 2030; uma meta indicativa de eficiência energética de, pelo menos, 27 % para 2030, que deverá ser revista em 2020, tendo em mente uma meta de 30 %.

Para o efeito, a Comissão apresentou já, em julho de 2015, uma proposta de revisão da Diretiva RCLE-UE atualmente em discussão nas instituições da UE, e apresentará propostas legislativas relativas aos setores não abrangidos pelo RCLE. A Comissão está igualmente a concretizar as iniciativas previstas no quadro estratégico para a União da Energia, incluindo futuras propostas em matéria de energias renováveis e eficiência energética.

PROJEÇÕES: PROGRESSOS NO SENTIDO D A META DE REDUÇÃO DAS EMISSÕES EM TODA A ECONOMIA

Segundo as últimas projeções, baseadas nas medidas em vigor, sob a forma de agregados, e nos dados apresentados pelos Estados-Membros em 2015 para a UE, estima-se que em 2020 as emissões sejam 24 % inferiores às de 1990. Por conseguinte, a UE está no bom caminho para atingir a meta para 2020.

Prevê-se que as emissões de gases com efeito de estufa diminuam novamente até 2030.

As emissões do setor energético, excluindo o setor dos transportes, representam a maior parte das emissões totais de gases com efeito de estufa e da redução das emissões totais prevista. Prevê-se que as emissões deste setor venham a diminuir cerca de 33 % em 2020, relativamente a 1990, e cerca de 38 % até 2030. O setor dos transportes é o único setor no qual se prevê que as emissões venham a aumentar - 13 % entre 1990 e 2020 -, devendo em seguida estabilizar até 2030. Após 2007, registou-se um declínio lento mas constante das emissões neste setor, em virtude de uma combinação da subida dos preços dos combustíveis e de políticas mais rigorosas, incluindo normas de emissão de CO₂ para os automóveis de passageiros e os veículos comerciais ligeiros.

PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E TECNOLÓGICO E REFORÇO DAS CAPACIDADES DAS PARTES QUE SÃO PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

O financiamento da luta contra as alterações climáticas é um meio fundamental para alcançar a meta acordada para a limitação do aumento da temperatura média global, ou seja, menos de 2 °C acima dos níveis pré-industriais, lograr a transição fundamental para economias com emissões baixas de GEE e apoiar um desenvolvimento sustentável resistente às alterações climáticas. A UE e os seus Estados-Membros são os principais prestadores de ajuda pública

ao desenvolvimento (APD) aos países em desenvolvimento, tendo contribuído com cerca de 58,2 mil milhões de EUR em 2014 e com 7,34 mil milhões de EUR, no período 2010-2012, para o financiamento de arranque rápido. Além disso, em 2014, a UE e seus Estados-Membros autorizaram conjuntamente o montante de 14,5 mil milhões de EUR para ajudar os países em desenvolvimento na luta contra as alterações climáticas.

A UE promove uma abordagem comum e global para o financiamento do desenvolvimento, incluindo ações de combate às alterações climáticas no âmbito da «Agenda para a Mudança», salientando os benefícios conexos para o clima e o desenvolvimento, que se reforçam mutuamente.

O apoio total concedido em 2013 e 2014 pela UE aos países em desenvolvimento que são Partes na CQNUAC elevou-se a 2 178 milhões de USD (1 641 milhões de EUR).

O desenvolvimento das capacidades encontra-se no cerne da ajuda da UE ao desenvolvimento e todos os projetos de cooperação de ajuda ao desenvolvimento no domínio das alterações climáticas incluem atividades de transferência de tecnologia. A Europa situa-se na vanguarda das tecnologias com baixo teor de carbono e mantém essa posição através de uma série de iniciativas políticas. A UE apoia o desenvolvimento e a implantação de tecnologias nos países em desenvolvimento através de investimentos substanciais na inovação.